

ACÓRDÃO Nº 5890/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 143, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em:

- a) julgar regulares com ressalvas as contas do Sr. Antônio Martins de Siqueira, Reitor, dando-lhe quitação, com fulcro nos 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno;
- b) julgar regulares as contas dos demais responsáveis relacionados no subitem 1.1, dando-lhes quitação plena, com fulcro nos arts. 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno:

1. Processo TC-018.593/2008-2 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2007)

1.1. Responsáveis: Alessandro Antônio Costa Pereira (512.678.706-30); Antônio Martins de Siqueira (089.069.046-49); Antônio Nazareno Guimarães Mendes (263.126.896-20); Edmer Silvestre Pereira Junior (852.998.476-53); Fabio de Barros Silva (028.697.496-78); Joaquim Ernesto Bernardes Ayer (082.015.186-67); Joaquim Pedro de Oliveira (077.145.566-68); José Carlos Rodrigues (172.884.876-87); Luiz Eduardo da Silva (098.913.638-80); Luiz Gonzaga Miranda (183.930.636-04); Maria Betania Tinti de Andrade (037.515.048-00); Mauro Setsuo Kira (524.718.458-00); Nady Maria dos Santos (183.927.506-59); Odair Fernandes Ramos (574.787.596-53); Rafael Fregnan Silverio (065.959.296-78); Roberto Martins Lourenço (693.932.148-91); Robson Porto Prado (412.641.266-20); Selmo de Avila Lima (100.983.566-15); Valmir Rodrigues da Silva (011.041.206-07)

1.2. Entidade: Universidade Federal de Alfenas (Unifal/MG)

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo/MG (SECEX-MG)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.